

Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa



PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES DE MATEMÁTICA E DE LINGUAGEM PARA O PNAIC

A Coordenação do PNAIC-CEAD-UFOP faz saber que, entre os **dias 23 e 30 de outubro de 2017**, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de cadastro de **Professores Formadores** para atuar no Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, implementado pela Secretaria de Educação Básica do ministério da Educação (SEB/MEC e pela Secretaria Estadual de Educação – SEE/MG em parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNIDIME. O Processo de Seleção dos Professores Formadores será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pela Coordenação do PNAIC.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

- 1.1 Requisitos para a inscrição de **PROFESSORES FORMADORES ESTADUAIS** e **REGIONAIS**:
- a) Ter experiência na área de formação, na qual atuarão, seja na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagens.
- b) Ser licenciado.
- c) Possuir titulação de especialização, mestrado ou doutorado em Educação ou estar cursando pós-graduação na área de educação, e
- d) Ser profissional da rede pública.
- e) Residir no estado de Minas Gerais, de preferência próximo à Belo Horizonte.
- 1.2 Carga horária: os professores formadores selecionados deverão se dedicar 10 horas semanais para as atividades do programa.
- 1.3 Remuneração:

O Professor Formador Estadual receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.200.00 (Um mil e duzentos reais); o professor Formador Regional receberá uma bolsa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), de acordo com a Lei No 11.272, de 06 de Fevereiro de 2006, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa para participantes em programas de formação inicial e continuada de professores. A duração da bolsa será definida pelo Ministério da Educação. O recebimento da bolsa não constitui, nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a UFOP ou com o serviço público federal.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, através de e-mail com exposição de interesses em participar do PNAIC 2017/2018, e encaminhamento de currículo lattes, em formato PDF, com as comprovações relativas aos requisitos, item 1.1 deste edital, até as 23 horas do dia 30 de outubro de 2017, **ESPECIFICANDO PARA QUAL MODALIDADE ESTÁ SE CANDIDATANDO**, (Formador Estadual ou Formador Regional) para o endereço: **secretaria.pacto.ufop@gmail.com**

3. DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

- 3.1 O professor formador atuará no programa sob coordenação da equipe do PNAIC—CEAD—UFOP. De acordo com Portaria do Ministério da Educação No 826, de 07 de Julho de 2017, Art. 38, o **FORMADOR ESTADUAL** desenvolverá as seguintes atividades:
- I planejar as atividades da formação e avaliar o desempenho dos formadores regionais durante o curso, registrando as avaliações no SisPacto;
- II planejar e ministrar a formação à turma de formadores regionais, com base no material didático selecionado pela rede, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
- III organizar os encontros com os formadores regionais para acompanhamento e avaliação da formação;
- IV elaborar e encaminhar ao coordenador de formação, por meio do SisPacto, os relatórios dos encontros presenciais e da formação em serviço com os formadores regionais, registrando os avanços e pontos de atenção a serem considerados;
- V analisar, em conjunto com o coordenador da formação e os formadores regionais, os

relatórios das turmas de coordenadores pedagógicos, professores e articuladores das escolas e buscar soluções para os desafios; e

- VI compartilhar boas práticas e agir em colaboração, visando ao crescimento de todas as escolas, na perspectiva de construir uma educação equitativa e inclusiva de qualidade para toda a região do estado.
- 3.2 O professor formador atuará no programa sob coordenação da equipe do PNAIC-CEAD- UFOP. De acordo com Portaria do Ministério da Educação No 826, de 07 de Julho de 2017, Art. 39, o **FORMADOR REGIONAL** desenvolverá as seguintes atividades:
- I planejar as atividades da formação e avaliar o desempenho dos formadores regionais durante o curso, registrando as avaliações no SisPacto;
- II planejar e ministrar a formação à turma de formadores regionais, com base no material didático selecionado pela rede, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
- III acompanhar as atividades dos formadores locais junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola, nas turmas organizadas nos municípios ou polos de formação e nas atividades realizadas em serviço;
- IV organizar os encontros com os formadores regionais para acompanhamento e avaliação da formação;
- V elaborar e encaminhar ao coordenador de formação, por meio do SisPacto, os relatórios dos encontros presenciais e da formação em serviço com os formadores regionais, registrando os avanços e pontos de atenção a serem considerados;
- VI analisar, em conjunto com o coordenador da formação e os formadores regionais, os relatórios das turmas de coordenadores pedagógicos, professores e articuladores das escolas e buscar soluções para os desafios; e
- VII compartilhar boas práticas e agir em colaboração, visando ao crescimento de todas as escolas, na perspectiva de construir uma educação equitativa e inclusiva de qualidade para toda a região do estado.

4. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A Seleção abrangerá:

- 4.1.1 Análise do Curriculum Vitae, considerando-se os documentos que comprovem a experiência, formação e o aperfeiçoamento profissionais, dando-se valor preponderante aos títulos e certificados condizentes com a área e a finalidade do processo seletivo, especificados no item 1.1 deste edital.
- 4.1.2 Entrevista presencial e/ou mediada por tecnologia digital (e-mail, MSN, Skype ou outra forma) a ser realizada nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2017, em horário previamente acertado.
- 4.1.3 Participação em curso preparatório com duração de 04 (quatro) horas, a ser realizado no CEAD-UFOP, em Ouro Preto ou no ICHS Mariana, e participação no encontro de formação inicial, que acontecerá em Brasília, em data a ser ainda agendada, provavelmente na 1ª semana de novembro.
- 4.2 A Comissão Examinadora atribuirá a cada um dos candidatos, em cada etapa, segundo seu merecimento, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), permitida a atribuição de valor decimal. Ao final será calculada a média final de cada candidato. Os candidatos que obtiveram média final inferior a 6,0 serão considerados reprovados no processo seletivo. Os candidatos que obtiveram média igual ou superior a 6,0 poderão ser chamados, considerando o número de vagas disponibilizadas pela SEE/MG.

5. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS

- 5.1 Os critérios para classificação dos candidatos serão estabelecidos pela coordenação do PNAIC- CEAD UFOP.
- 5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O candidato poderá obter o resultado final na secretaria do PNAIC-CEAD-UFOP, no dia 06 de novembro de 2017.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Inexatidão de dados e documentos ou outras irregularidades constantes no decorrer do

processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico durante o processo de seleção. A Coordenação do PNAIC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PNAIC-CEAD-UFOP.

Ouro Preto, 23 de outubro de 2017.

Juliana Cercínio Jarrolan

Profa. Dra Juliana Cesário Hamdan

Coordenadora de Formação do PNAIC-CEAD-UFOP